



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555 - CX.P. 001 - CEP 85.890-000
FONE: (045) 244-1149 - FAX: (045) 244-1386 - MISSAL - PARANÁ

LEI N.º 011/98

Dá denominação a logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

LEI


Art. 1º - As ruas do Bairro Renascer, a
seguir especificadas, passarão a denominar-se, como segue:

Rua Projetada "J": Rua Machado de Assis
Rua Projetada "K": Rua Nossa Senhora de Fátima
Rua Projetada "L": Rua Nossa Senhora Aparecida
Rua Projetada "M": Rua Santo Antônio
Rua Projetada "N": Rua Jaime Salvinski

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DE MISSAL, 28 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


Laci Deonísio Giehl
Prefeito Municipal